

6



REGULAMENTO

DO

BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LAGOS – LAGOS + VOLUNTÁRIO



h

Artigo 1.º

Objectivo

1. O Banco Local de Voluntariado de Lagos visa estimular a população do concelho de Lagos para a participação cívica em projectos sociais.
2. O Banco tem por objectivos:
 - a) promover a cidadania activa, através do incentivo ao voluntariado;
 - b) promover uma aprendizagem pessoal e colectiva, permitindo a auto realização;
 - c) promover a igualdade de oportunidades, a tolerância, o respeito mútuo, a solidariedade e a justiça;
 - d) proporcionar que os indivíduos com iniciativas de voluntariado e entidades com interesse no voluntariado, possam concretizar os respectivos projectos.

Artigo 2.º

Objecto

1. O Banco Local de Voluntariado de Lagos desenvolve-se através da criação de uma base de dados onde, por um lado, existe uma lista de pessoas interessadas em prestar serviço de voluntariado e, por outro, entidades interessadas em receber os voluntários nos vários projectos que desenvolvem.
2. A criação desta base de dados visa o cruzamento das necessidades das instituições com as áreas de interesse da população, tendo em conta os fins previstos no artigo 5.º.
3. A Câmara Municipal de Lagos compromete-se não utilizar os dados fornecidos para outros fins que não os do Banco Local de Voluntariado.



Artigo 3.º

Áreas de Intervenção

1. O Banco Local de Voluntariado de Lagos compreende as seguintes áreas de intervenção:
 - a) apoio à infância;
 - b) apoio à 3.ª idade;
 - c) apoio a portadores de deficiência;
 - d) educação e alfabetização;
 - e) protecção ambiental;
 - f) protecção animal;
 - g) apoio em centros de saúde e hospitais;
 - h) desporto;
 - i) animação sócio-cultural.
2. Independentemente da área de intervenção, os voluntários não podem desempenhar tarefas de cariz predominantemente administrativo, nem outras habitualmente exercidas por funcionários ou profissionais.

Artigo 4.º

Destinatários

O Banco Local de Voluntariado de Lagos tem como destinatários:

1. População do concelho de Lagos, a partir dos 16 anos;
2. Todas as entidades que sejam:
 - a) Associações inscritas no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ);
 - b) Clubes Desportivos e outras Associações;
 - c) Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Misericórdias;
 - d) Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;
 - e) Outras entidades privadas sem fins lucrativos ou serviços públicos vocacionados para as áreas de intervenção referidas no artigo 2.º.



3. Os indivíduos e as entidades interessados podem inscrever-se no Espaço Jovem, dentro do horário de funcionamento do mesmo, mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição.

Artigo 5.º

Colocação e Selecção

1. À Câmara Municipal de Lagos compete promover a inscrição dos indivíduos, no momento em que se candidatam ao Banco Local, numa determinada área de intervenção referida no artigo 3.º.
2. A selecção dos participantes ficará a cargo da entidade receptora que terá de ter em conta, os critérios definidos no artigo 4.º do presente Regulamento, e ainda os seguintes critérios:
 - a) interesse manifesto do participante pela área de intervenção da respectiva entidade;
 - b) proximidade da residência dos indivíduos relativamente ao local da entidade;
 - c) data de candidatura.

Artigo 6.º

Duração de participação nos projectos

1. Os voluntários poderão participar nos projectos propostos por cada entidade durante um período mínimo de 3 horas e máximo de 3 meses.
2. Desde que devidamente fundamentado, por escrito, pode ser autorizada a continuidade dos voluntários para além do período previsto no número anterior.



Artigo 7.º

Deveres dos Voluntários

1. Constituem deveres dos voluntários:
 - a) assiduidade;
 - b) cumprimento dos horários estabelecidos previamente e orientações definidas pela entidade no quadro das actividades previstas;
 - c) a aceitação das demais condições superiormente definidas.
2. A falta do cumprimento de dever de assiduidade, por motivos injustificados, pode conduzir à exclusão do voluntário, pela entidade receptora se a ausência injustificada for superior a cinco dias consecutivos ou dez interpolados.
3. Preencher um questionário por cada projecto em que participa, a fornecer pelo Espaço Jovem.

Artigo 8.º

Deveres da Entidade

1. Constituem deveres da entidade receptora:
 - a) proporcionar o transporte e a refeição ou lanche, conforme os casos, ao voluntário;
 - b) garantir o seguro de acidentes pessoais dos participantes durante o período em que decorre o projecto;
 - c) enviar à coordenação, o mapa de assiduidade dos participantes;
 - d) elaborar e apresentar à coordenação o relatório final do trabalho realizado pelo voluntário, no prazo de 10 dias úteis, após a conclusão do seu trabalho.

Artigo 9.º

Certificados de participação

1. Após a entrega do relatório final, a entidade receptora recebe um certificado da Câmara Municipal de Lagos de participação no Banco Local de Voluntariado, identificando a área de intervenção, o número de participantes envolvidos e o período de realização.
2. Os voluntários recebem igualmente um certificado da sua participação no Banco Local de Voluntariado, o qual identifica a área em que trabalhou, as actividades desenvolvidas, a entidade receptora e o período de voluntariado.

Artigo 10.º

Disposições Gerais

1. Os casos omissos e duvidosos de todo o regulamento serão analisados e resolvidos pela coordenação do Banco Local de Voluntariado.
2. O presente Regulamento poderá, a qualquer momento, sofrer alterações em função das necessidades resultantes da experiência do seu funcionamento.

Aprovado na Reunião de Câmara: 20/02/2008.

Aprovado na Sessão da Assembleia Municipal: 06/10/2008.

Entrada em vigor: 07/11/2008

O Presidente da Câmara,

Dr. Júlio José Monteiro Barroso

Número _____,
Data ____ / ____ / ____

W

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Sexo: F M, Idade , Bilhete de Identidade nº , de / / , válido até / / , do Arquivo de Identificação

Residência/Sede:

Localidade: , Código Postal: _____ - _____

Telefone/Telemóvel: , Fax: , Email:

Habilidades Literárias:

Outras Habilidades:

Trabalha? Sim Não. Se sim, qual a profissão:

Local do trabalho:

Carta de condução: Sim Não;

Transporte próprio: Sim Não.

Preencha de forma legível e sem abreviaturas

2. INTERESSES

Áreas de intervenção em que gostaria de trabalhar: (indique por ordem de preferência de 1 a 10).

- Apoio à infância;
- Apoio à 3^a idade;
- Apoio a portadores de deficiência;
- Educação e alfabetização;
- Protecção ambiental;
- Protecção animal;
- Apoio em centros de saúde e hospitais;
- Animação sócio-cultural;
- Desporto;
- Outras – Quais?

Que tarefas gostaria de desempenhar nas áreas que escolheu?

3. AUTORIZAÇÃO

Autorizo que a informação prestada seja utilizada na base de dados do Programa Lagos + Voluntário, conforme regulamento: Sim Não.

4. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar o regulamento deste programa.

Lagos, de de

O Requerente

5. AUTORIZAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Eu,
encarregado(a) de educação de
autorizo a participação do mesmo no Programa Lagos + Voluntário.

**BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LAGOS - LAGOS + VOLUNTÁRIO - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES - PEDIDO VOLUNTÁRIOS -**

Identificação de Entidade _____
Data _____ / _____ / _____

W

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da entidade:

Número de Contribuinte/de Pessoa Colectiva:

Área de intervenção:

Residência/Sede:

Localidade:, Código Postal: -

Telefone/Telemóvel:, Fax:, Email:

Horário de funcionamento:

Nome do responsável / orientador:

Preencha de forma legível e sem abreviaturas

2. VOLUNTÁRIO

Número máximo de voluntários:

Descrição das funções / actividades a realizar.....

Data de início do voluntariado:/...../.....

Data de término do voluntariado:/...../.....

Observações:

.....

3. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e aceitar o regulamento deste programa.

Lagos,de de

Assinatura